AUT. 84

LEI Nº 079/09

PUBLICADO NO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EDIÇÃO Nº. 24
de 18 a 22/05/09

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a entidade Nacional de Representação dos Municípios do Estado Paraná, como especifica e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIO – CNM, entidade nacional de representação dos municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Apucarana, através da Confederação Nacional de Municípios – CNM, nas diversas esferas administrativa da União, junto ao Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle, e para:

I- Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
II- Participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Município, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos municipais, à modernização e instrumentalização da gestão pública;
III- Representar os Municípios em eventos oficiais nacionais;
IV- Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º - para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais a serem estabelecidos em Assembléia Geral anual das mesmas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrado esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura o Município de Apucarana, aos 08 dias do mês de maio de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal